

LEI MUNICIPAL Nº 179 DE 31 DE AGOSTO DE 1.977.

“Dispõe sobre Crédito Suplementar”.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL

Procuradoria

Custas e Despesas Judiciais

Verba codificada sob nº 03.07.020.2.19

Cr\$ 60.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação total das seguintes verbas:

COMUNICAÇÕES

Serviços Postais convencionais

Telefones e acessórios de instalações

Verba codificada sob nº 05.22.134.1.06

Cr\$ 30.000,00

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL

Procuradoria

Manutenção da Procuradoria

Verba codificada sob nº 03.07.020.2.18

Cr\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de agosto de 1977 – 13º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito